



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI Nº /2017.

Dispõe sobre a inclusão de visitas obrigatórias a Asilos no calendário escolar do município do Recife, e dá outras providências.

Art.1ºFica instituída a obrigatoriedade de visitas regulares de grupos escolares da rede pública municipal do Recife a Asilos.

Art. 2ºO calendário de visitas aos asilos deverá ser incluído anualmente na matriz curricular antes do início do ano letivo.

Art. 3º As escolas deverão organizar as visitas considerando a quantidade de alunos, de professores que os acompanharão e a capacidade do asilo e, sendo necessário, devem separar tais visitas por séries dos alunos.

Art. 4ºFiscalizações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município do Recife deverão ser realizadas para avaliar as condições dos asilos que receberem as visitas.

Parágrafo único. Caso sejam encontradas irregularidades durante as fiscalizações referidas no *caput*, deverá ser comunicado o fato ao órgão competente em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A implantação de visitas aos asilos cabe à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 6ºA coordenação pedagógica da escola e a instituição de idosos ficarão responsáveis por montar uma programação de atividades adequadas que envolvam as crianças e os idosos (brincadeiras, leitura, “contação” de histórias), promovendo o bem-estar e estimulando um contato de respeito.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

FRED FERREIRA VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proporcionar aos alunos contato com pessoas com mais experiência de vida, que destaquem valores como respeito, paciência, amizade e admiração, além de levar alegria a estas pessoas que muito contribuíram para a formação de nossa sociedade. A relação com as pessoas mais experientes também influencia no desenvolvimento cultural de nossos jovens, afinal, ao conversarem com os membros de gerações mais



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

velhas, adquirem mais conhecimentos, aprende sobre história e outras culturas, descobrindo, assim, novas formas de pensar e agir.

Os idosos, por sua vez, acabam se beneficiando não só emocionalmente, mas também fisicamente, já que as interações os convidam ao movimento; no aspecto psicológico, as vivências possibilitam a troca de conhecimento e, estimulam os idosos a resgatar memórias e histórias que constituem suas identidades.

Ademais, tais visitas obrigarão os asilos a manter boas condições de higiene e organização, uma vez que serão vistoriados previamente por comissão especialmente formada para verificar o atendimento a tais condições. Em caso de constatação do não cumprimento dessas normas, haverá comunicação ao órgão competente de fiscalização.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de coordenação, execução e supervisão das políticas de educação, que atualmente dispõe de mais de R\$ 42.000.000 (Quarenta e dois milhões de reais).

Assim, diante de tudo o que foi exposto, solicitamos dos nossos ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2017.

FRED FERREIRA
VEREADOR